



# Município Matões do Norte - MA

# DIÁRIO OFICIAL



EDIÇÃO 129 ANO VIII DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE MATOES DO NORTE QUINTA FEIRA 02 DE JULHO DE 2020 PAG 01/02

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

DECRETO 030/2020.....01

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2020 MATÕES DO NORTE – MA, 01/07/2020.

*Dispõe sobre o pagamento excepcional de gratificação, no âmbito da Secretaria de Saúde, durante o curso da Situação de Calamidade conferida pelo Decreto Municipal N° 06/2020, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA, Constituição do Estado do Maranhão, Constituição da República Federativa do Brasil e, demais permissivos legais atinentes ao caso em espécie.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE-MA, Sr. DOMINGOS COSTA CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município de Matões do Norte - MA, Constituição do Estado do Maranhão e Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a declaração, pela OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a declaração de estado de calamidade pública, pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que Decreto Municipal N° 05/2020, declarou o "Estado de Calamidade" no âmbito do Município de Matões do Norte, em decorrência da propagação do coronavírus no território municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforço das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação da COVID-19 no Município de Matões do Norte;

**CONSIDERANDO** que o crescimento do número de infectados pela COVID-19 é exponencial, não sendo possível esperar para tomar providências;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais; e

**CONSIDERANDO** que os profissionais da saúde terão uma dura e estressante jornada pela frente no combate a pandemia, sendo justo que o Município valorize e reconheça o trabalho desses profissionais no enfrentamento e combate à pandemia Covid-19, na luta em favor da vida de seus semelhantes, buscando melhorar a

condição material desses profissionais, mesmo sendo por tempo determinado, que desempenharão a nobre e essencial missão de cuidar da vida de diversas pessoas, em especial, os que estão no grupo de risco, que possuem uma probabilidade maior de virem a óbito,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - No curso do estado de calamidade conferido pelo Decreto Municipal n° 06/2020 de abril de 2020, fica autorizado o pagamento de gratificação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento nos dispositivos ínsitos na Lei Orgânica do Município de Matões do Norte – MA;

**Parágrafo único:** a fixação da gratificação por condições especiais de trabalho, as quais devem ocorrer por ato do Prefeito Municipal, serão aplicadas nos seguintes termos:

I- Será pago a gratificação por condições especiais de trabalho no percentual de **20 % (vinte por cento)** sobre os vencimentos dos servidores em exercício dos seguintes cargos: Enfermeiro; cirurgião dentista; fiscal de vigilância sanitária / saúde; bioquímico / farmacêutico; auxiliar de consultório dentário; auxiliar / técnico em laboratório; técnico em enfermagem; auxiliar de enfermagem; e **15% (quinze por cento)** aos Agentes de Combates a Endemias – ACE; Agente Comunitário de Saúde; Recepcionista; A.O.S.D; Digitador e Motorista.

II- Será pago a gratificação por condições especiais de trabalho no percentual de **25 % (vinte e cinco)** sobre os vencimentos dos servidores que façam parte do Comitê de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus (COVID19).

**Art. 2.º** - Terão direito a gratificação por condições especiais de trabalho somente os servidores e funcionários públicos da Secretaria Municipal de Saúde detentores dos cargos que constam nos incisos I e II do Parágrafo único do artigo 1.º, e que estejam efetivamente prestando serviços que os exponham potencialmente ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), principalmente, aqueles lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Secretaria de Saúde, Centro de Referência da Covid-19, Laboratório Municipal, e Vigilância em Saúde e, no Centro de Saúde José Araújo.

**Art. 3.º** - A importância concedida a título de gratificação por condições especiais de trabalho, não será incorporada aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

**Parágrafo único.** A concessão da gratificação prevista no *caput* deste artigo terá a duração até 31.12.2020.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5.º** - A regulamentação acerca dos critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este decreto serão fixados através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, no que couber.

**Art. 6.º** - Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões do Norte/MA, em  
1.º de julho de 2020.

**DOMINGOS COSTA CORREA**  
Prefeito Municipal de Matões do Norte - MA



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município poder executivo

Avenida Dr. Antônio Sampaio, 100

Centro

Matões do Norte - MA

SITE

[www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br)

**DOMINGOS COSTA CORREA**

Prefeito Municipal